



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 21 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1358/2017.

Interessado: 49ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa das informações à Procuradoria Geral da República. Em seguida, archive-se.

Proc: 1914/2017.

Interessado: 60ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Junte-se ao Proc. 700/2017.

Proc: 3285/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se conforme requerido na fl. 2.

Proc: 3375/2017.

Interessado: Secretaria de Estado de Prevenção à Violência.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3408/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao interessado cópia da Portaria PGJ nº 930, de 18 de agosto de 2017. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2017.00002550-2.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 02.2017.00002703-3.

Interessado: GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO - VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de ofício à Presidência da Câmara Municipal de Maceió, para se manifestar acerca da representação e remeter cópia de todo o processo legislativo referido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc: 02.2017.00002744-4.

Interessado: CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao órgão de execução referido no Ofício Nº 074/CTP/2017, para se manifestar.

Proc: 02.2017.00002812-1.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PROCURADORIA JUDICIAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002821-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Diretoria Geral para informar.

Proc: 02.2017.00002968-6.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS. SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Assunto: Ciência de despacho.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003050-5.

Interessado: Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Britos - Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003068-2.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003069-3.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003095-0.

Interessado: Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 21 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3264/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para juntar ao Proc. 647/2017.

Proc: 3390/2017.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3396/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Quebrangulo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GECOC para manifestar.

Proc: 3412/2017.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3419/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Novo Lino

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À Diretoria de Comunicação para divulgar.

Proc: 3420/2017.

Interessado: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GECOC para manifestar.

Proc: 3438/2017.

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 21 de agosto de 2017.

ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES
ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA PGJ nº 929, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve designar o Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, 6º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para atuar, conjunta ou separadamente, com a Promotora de Justiça designada, na Promotoria de Justiça de Batalha, sem prejuízo de suas atuais funções, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA PGJ nº 933, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE instituir comissão no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, designando o Dr. VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, Dr. THIAGO CHACON DELGADO, Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, de 1ª entrância, Dra. HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, 2ª Promotora de Justiça de Coruripe, de 2ª entrância e os servidores ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, Analista do Ministério Público – Desenvolvimento de Sistemas e CAROLINA LIMA DE ARAÚJO LOPES, Assessora de Informática, para, sob a presidência do primeiro, promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Automação Judicial do Ministério Público do Estado de Alagoas – SAJ/MPAL. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 934, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Paripueira, durante as férias da Promotora de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 935, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE excluir, a pedido, da Portaria PGJ nº 872, de 27 de julho de 2017, o Dr. VINICIUS FERREIRA CAHEIROS ALVES, Promotor de Justiça de Satuba.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO Nº 2/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público de Alagoas que remeteu à biblioteca Ernani Méro as seguintes obras:

- 1) “Memória do CNMP – Relatos de 12 anos de história”, desenvolvido pela Comissão temporária de Memória Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 2) “Revista do CNMP- Ministério Público e o Combate à Corrupção – Novas ferramentas de atuações resolutivas”, desenvolvido pela Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ);
- 3) “Ministério Público – Um Retrato 2017”, desenvolvido pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 21 de agosto de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2012

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI (CNPJ n° 40.911.117/0001-41).

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração, repactuação dos preços e reequilíbrio econômico financeiro do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, copeiragem, recepção, auxiliar de electricista de baixa tensão, e auxiliar de encanador, n° 37/2012, mediante: a) o reajuste de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) sobre salários e 7,14% (sete vírgula quatorze por cento) sobre o insumo vale alimentação, com efeitos a partir de 1 janeiro de 2017, face a convenção coletiva de trabalho da categoria – SINDILIMP/SEAC/AL, registro no MTE n° AL000025/2017, previsão da cláusula décima terceira, item 13.1, alínea “c” do contrato; b) a majoração do insumo de vale transporte de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), face o Decreto n° 8.392 de 23 de fevereiro de 2017, com efeitos a partir de 1 de março de 2017; c) reajuste sobre alguns insumos insertos na planilha de custos e formação de preços (exames admissionais, demissionais, periódicos, uniformes, equipamentos e manutenção de equipamentos/EPI's), face a aplicação do IGP-DI de 1,0464%, acumulado de junho de 2016 a maio de 2017, conforme previsão da cláusula décima terceira, item 13.1, alínea “a” do contrato, com efeitos a partir de 1 de junho de 2017.

DO VALOR: O valor do aditivo é de R\$ 39.857,85 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 989.416,38 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

Proc: 3388/2017

Interessado: Dr. Maurício Amaral Wanderley – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3392/2017

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Comunicando retorno de férias do Promotor de Justiça Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, em Maceió, 21 de agosto de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 98, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3100/2017, RESOLVE conceder em favor de ANTÔNIO PACHECO SANTOS COSTA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, portador de CPF n° 077.247.434-60, matrícula n° 826035-4, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, nos dias 3 de agosto do corrente ano, para participar, em atendimento à convocação n° 04/2017, do Curso de Capacitação em Tabelas Unificadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

*Republicado

PORTARIA SPGAI n° 99, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3101/2017, RESOLVE conceder em favor de AMANDA ELOYSE SILVA COSTA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, portador de CPF n° 060.258.884-77, matrícula n° 826138, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, nos dias 3 de agosto do corrente ano, para participar, em atendimento à convocação n° 04/2017, do Curso de Capacitação em Tabelas Unificadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

*Republicado

PORTARIA SPGAI n° 142, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, Promotor de Justiça, com efeitos do dia 7 de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

Subprocuradoria-Geral Administrativa-Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 21 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3258/2017

Interessado: Dr. Wladimir Bessa da Cruz – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de Licença Médica

Despacho: Defiro. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3271/2017

Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ.

Assunto: Solicitação de liberação e apoio.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl.3, archive-se.

Proc: 3273/2017

Interessado: Dr. Flávio Gomes da Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3377/2017

Interessado: Rosana Cavalcante Lucena, Analista do MP / Área de Gestão Pública

Assunto: Requerimento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3384/2017

Interessado: Perciliana Martins de Araújo Moroni Valença – Analista.

Assunto: Adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 34 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário OLÍVIA RENATA SANTOS, lotada na Promotoria de Justiça de Junqueiro, com efeitos retroativos a 18/07/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 35 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário CLEBER DE MEDEIROS MELO FILHO, estabelecendo sua lotação na 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe, a partir de 22/08/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 37 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário ELVIO NICOLAU DA SILVA, estabelecendo sua lotação na 58ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 24/08/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Corregedoria-Geral do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00000809-1
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.
Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o conteúdo do ofício nº 15/2017 GMA/AL e documentos contidos às fls. 17 a 22, encaminhados pelo douto Promotor de Justiça – Sôstenes Araújo Gaia – informando que os fatos narrados no Pedido de Providências que originou o presente procedimento são objeto de Ação Civil Pública, em trâmite na Comarca de Atalaia-AL; e, tendo em vista a Manifestação da Assessoria Técnica, determino o arquivamento do feito. Deverá o Promotor de Justiça de Atalaia/AL dar impulso nos autos da Notícia de Fato nº 01.2016.00002582-0, em trâmite na Promotoria de Justiça de Atalaia/AL, objetivando o respectivo arquivamento. Cientifiquem-se os Interessados do teor da presente Decisão. Oficie-se à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Publique-se. Após, Arquivem-se. Maceió, 19 de julho de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 24.08.2017

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na próxima quinta-feira, dia 24.08.2017, às 10 horas, será realizada a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegia-

dos, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

– Apreciação da Ata da 23ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2017.

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO

1. Ofício n. 725/2017/CG/PJ. Origem: Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Encaminhamento de cópia da Poetaria PGJ nº 893, de 2 de agosto de 2017.

2. PGJ/AL 3318/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de arquivamento de procedimento administrativo, ao teor do art. 12 da Resolução 174/2017, do CNMP.

3. PGJ/AL 3218/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de instauração de Inquérito de Civil.

4. PGJ/AL 3175/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de instauração de inquérito civil.

5. Cadastro nº 02.2016.00001598-8. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Conversão de notícia de fato em procedimento administrativo.

6. Cadastro nº 02.2016.00001750-9. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Conversão de notícia de fato em procedimento administrativo.

7. Cadastro nº 02.2017.00000163-2. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Comunicação de instauração de procedimento preparatório de IC.

8. Cadastro nº 02.2017.00000304-1. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Comunicação de instauração de procedimento preparatório.

9. Cadastro nº 05.2017.00001112-0. Referente ao proc. nº 01.2017.00000150-0. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde.

10. Cadastro nº 05.2017.00001113-3. Referente ao proc. nº 06.2017.00000433-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e publicidade.

11. Cadastro nº 05.2017.00001242-9. Referente ao proc. nº 06.2017.00000422-9. Origem: Promotoria de Justiça de Colônia de Leopoldina. Assunto: Água e/ou esgoto.

12. Cadastro nº 05.2017.00001270-7. Referente ao proc. nº 06.2017.00000439-5. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão ambiental.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. PGJ/AL 1968/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Dano Ambiental. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

2. PGJ/AL 592/2016. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): 28ª Promotoria Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Proibidade Administrativa/Ministério Público do Estado do Maranhão. Assunto: Encaminhamento de informações. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

3. PGJ/AL 1960/2017 (3 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro. Interessado(a): Prefeitura de Cajueiro. Assunto: Encaminhamento de documentos à comissão de transição municipal. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

4. PGJ/AL 1674/2017 (2 volumes). Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público estadual. Assunto: Apuração de responsabilidade pelo abandono e depredação do Centro educacional no Conj. Eustáquio Gomes. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

5. PGJ/AL 1057/2008 (4 volumes). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público. Assunto: Poluição atmosférica TIMAC – Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes LTDA (antiga Profertil). Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

6. PGJ/AL 1899/2017. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

7. PGJ/AL 1902/2017. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

8. PGJ/AL 1900/2017. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

9. PGJ/AL 1901/2017. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.

10. PGJ/AL 1391/2017 (Ref. ICP 003/09 – 2 volumes e 7 apensos). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo. Interessado(a): Alexandre José Ramos Cedrim. Assunto: Contratação de servidores no âmbito da administração municipal e locação de veículos. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.

11. PGJ/AL-1046/2017 (Ref. ICP nº 04/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova. Interessado(a): Manoel Roque Gregório dos Santos. Assunto: Supostas irregularidades na prestação do serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TDF) pela Prefeitura de Igreja Nova. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.

12. PGJ/AL 4680/2013. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): DEB-COC. Assunto: Notícia de poluição perpetrada pelo estabelecimento denominado Kansai Cozinha Japonesa (Ref. Proc. 4680/2013 e Proc. 4009/2015). Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.

13. PGJ/AL-1048/2017 (Ref. ICP nº 03/2014). Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova. Interessado(a): José Raimundo Ferreira Filho. Assunto: Ausência de prestação de contas do exercício financeiro de 2013 à Câmara de Vereadores por parte do chefe do Executivo Municipal de Igreja Nova. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.

14. PGJ/AL-ICP nº 022/2015 (02 anexos). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Corpo de Bombeiro Civil. Assunto: Cumprimento da Lei Estadual nº 7410/2012-Braskem. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.

Luiz de A. Medeiros Filho
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

Nº 06.2017.00000828-0
PORTARIA 02/2017
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº MP: 06.2017.00000828-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da CF, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato apresentada pela 6ª Subseção de São Miguel dos Campos – AL, relatando supostas irregularidades na aplicação dos recursos da SEDUC e FNDE por parte da Direção da Escola Estadual Tarcísio Soares Palmeira, localizada nesta cidade, bem como a ausência de prestação de contas referentes aos exercícios de 2016 e 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o fim de apurar, ocorrência no município de São Miguel dos Campos, de supostos atos de improbidade administrativa, com a adoção das seguintes providências:

Autuação do ICP no sistema de automação - SAJ/MP;

Nomeação da estagiária Larissa Carla Jordão Cardoso Carvalho lotada na 2ª PJS-MC, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 - CNMP, para secretariar o presente feito, mediante termo de compromisso;

Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

Expedir ofício requisitório à Gerência Regional de Educação (GERE), para apresentação dos seguintes documentos e esclarecimentos:

a) prestação de contas referentes aos repasses da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE à Escola Estadual Tarcísio Soares Palmeira referente ao ano de 2016 e 2017;

b) esclarecer a razão da não aplicação dos valores repassados pela SEDUC e FNDE na manutenção predial/ventiladores, bem como compra de equipamentos/materiais em favor do alunado da unidade de ensino escolar, Escola Estadual Tarcísio Soares Palmeira.

5. Que informe à 2ª. Gerência Regional de Educação (GERE), para fins de conhecimento, a instauração do presente Inquérito Civil Público, encaminhando na oportunidade cópia desta Portaria;

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria de Inquérito Civil Público n. 06.2017.00000828-0 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 4º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, para a devida publicidade.

São Miguel dos Campos/AL, 27 de julho de 2017.

Stela Valéria S. De F. Cavalcanti
Promotora de Justiça

Processo SAJ/MP nº06.2017.00000837-0

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – POSSÍVEL LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES LÍQUIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – BACIA DO REGINALDO.

PORTARIA Nº 0040/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, na qual consta o lançamento de resíduos líquidos em área inserida na Bacia Hidrográfica do Reginaldo, sendo tal lançamento oriundo do Condomínio Residencial Bariloche, localizado na Rua em Projeto, nº 68, Loteamento Bariloche - Feitosa, CEP 57043-150, nesta capital, empreendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA -, com Superintendência Regional e Procuradoria Jurídica situadas na Avenida Fernandes Lima, nº 651 – Farol, CEP 57055-000, nesta capital, gestora do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na forma da Lei nº 10.188/2001, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos municípios, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que a municipalidade, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde, da ordem urbanística e do meio ambiente ecologicamente equilibrado

para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.

RESOLVE

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – Comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

2 – Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

3 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET, com respostas aos quesitos a serem formulados;

4 – Designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista Jurídico deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

5 – designo audiência para o dia 23 de OUTUBRO de 2017, às 11:00 horas, notificando-se a SEDET, representante das investigadas e interessado.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 02 de agosto de 2017.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº06.2017.00000838-0.

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PORTARIA Nº 0041/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato encaminhada pela 11ª Promotoria de Justiça da Capital (Infância e Juventude), na qual notícia disposição irregular de resíduos sólidos no leito da rua onde se localiza o Centro Municipal de Educação Infantil Leda Collor de Mello, sito na Rua em Projeto, s/nº, Quadra A, Conjunto Osman Loureiro, bairro do Clima Bom, nesta capital, posto que carroceiros e a população em geral despejam no local lixo residencial e resíduos da construção civil, atraindo vetores, inclusive com possíveis focos de aedes aegypti que colocam em risco a saúde e a segurança da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes, em face do descaso do Poder Público Municipal em atuar no sentido de evitar que a área fosse transformada em depósito irregular de lixo a céu aberto, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que a municipalidade, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

RESOLVE

com espeque no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público - CAOP;

2 – juntada aos autos dos documentos encaminhados pela interessada;

3 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, com respostas aos quesitos a serem formulados, bem como ao Superintendente de Limpeza Urbana de Maceió – SLUM, acerca da conformidade com o Código Municipal de Limpeza Urbana;

4 – designo audiência para o dia 17 de NOVEMBRO de 2017, às 11:00 horas, notificando-se SLUM e SEDET, cientificando-se a interessada.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23/2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 10 de agosto de 2017.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº09.2017.00000584-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS – 5ª ETAPA DE FPI SÃO FRANCISCO.

PORTARIA Nº0042/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, por conduto de solicitação de informações /documentos gerados na 5ª Etapa de FPI São Francisco que faz a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo,

RESOLVE,

com fulcro no art. 8º, IV, da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

Promovendo as seguintes providências:

1 – junte a assessoria aos autos o documento solicitado, com a elaboração de ofício para a respectiva remessa;

2 - oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicização da presente portaria, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Cumpra-se.

Maceió, 17 de agosto de 2017.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

SAJ MP nº 06.2017.00000847-0

RECURSOS HÍDRICOS – LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES RIACHO DA SALGADA – CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DE CORRÉGO.

PORTARIA Nº 0010/2017/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório produzido pelos técnicos da Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, informando que as Indústrias Reunidas Bona Sorte Ltda, situada na Avenida Rotary, nº 225, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios/AL, estava realizando o lançamento irregular de efluentes no Riacho da Salgada bem como que o empreendimento mantém um pátio de manutenção de veículos, equipamento e estocagem de materiais inservíveis que ocasionava contaminação do solo por produtos derivado de petróleo (óleo), além de resíduos de manutenção (corte e solda) em quantidade considerável, tendo como ponto de destino um córrego sazonal, atentando desta forma, contra o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a responsabilidade de todos em defendê-lo e preservá-lo.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Brasil, apesar de abrigar aproximadamente 12% (doze por cento) da água doce disponível no globo, 18 % das águas superficiais, apresentar vazões médias de quase 180 milhões de litros por segundo e localizam-se 50 dos rios mais caudalosos do mundo, vem enfrentando o dilema da escassez hídrica, situação compartilhada pelo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que em 2002 houve o reconhecimento internacional do direito fundamental à água, através do Comentário Geral nº 15, sobre os artigos 11 e 12 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no qual reconhece os limites de disponibilidade de água e a sua característica como bem público essencial à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a agenda 21 global, programa de ação de escala planetária, propõe um novo padrão de desenvolvimento, denominado “desenvolvimento sustentável”, e estabelece no item 18.2, como seu objetivo “assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções, hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água;

CONSIDERANDO que em 2010 a Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução 64/292, passa a reconhecer oficialmente que o direito à água potável é um direito fundamental, essencial ao pleno gozo da vida e de todos direitos humanos, seguindo-se do reconhecimento pela Ordem dos Estados Americanos, em 05.06.2012, através da Resolução AG/RES 2760 (XL II- 0/12) e da Declaração Final da Conferência Rio + 20, também de 2012;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 – comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 – requisição de informações ao Instituto do Meio Ambiente – IMA acerca da regularidade da licença de operação do empreendimento junto ao órgão ambiental;

4 – requisição de informações à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH acerca da outorga bem como informações sobre a regularidade do empreendimento junto à citada secretaria;

5 – Solicite-se apoio operacional ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente – 1º CAO;

6 – designo o dia 04 de outubro de 2017, às 09:00h para realização de audiência, notificando-se o Instituto do Meio Ambiente (IMA/AL), a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e ao investigado;

7 – Designo a servidora Tháisa Cavalcante para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;

8 – Determino a juntada aos autos do relatório produzido pela FPI do SÃO FRANCISCO/AL;

9 – Considerando as informações sobre as irregularidades trabalhistas contidas no relatório, determino a expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho, contendo cópia do relatório produzido pela FPI do SÃO FRANCISCO/AL;

10 – Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió-AL, 09 de agosto de 2017

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

SAJ MP nº 06.2017.00000862-5

RECURSOS HÍDRICOS – RIO CORURIBE – LICENÇA AMBIENTAL – EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – REPRESENTAÇÃO DE CURSO NATURAL DE ÁGUA – BARRAGEM - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2017/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório produzido pelos técnicos da Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, informando que parte do Empreendimento Loteamento Haras Aliança, situado na zona rural de Igaci, Sítio Jacuípe, na margem esquerda do Rio Coruribe, sob a responsabilidade do Sr. Océlio Lima Ribeiro, com endereço na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 700, Eldorado, Arapiraca/AL, encontra-se em Área de Preservação Permanente – APP, tendo sido edificado nesta área um alambrado bem como foi realizada supressão de vegetação, mantendo aspecto semelhante ao de uma “praia”, o que contribuirá para o assoreamento do rio bem como no momento da fiscalização o empreendimento não possuía licença ambiental, constando, ainda, informações sobre o represamen-

to de curso natural de água com a realização de barragem, atentando, desta forma, contra o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a responsabilidade de todos em defendê-lo e preservá-lo.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Brasil, apesar de abrigar aproximadamente 12% (doze por cento) da água doce disponível no globo, 18 % das águas superficiais, apresentar vazões médias de quase 180 milhões de litros por segundo e localizam-se 50 dos rios mais caudalosos do mundo, vem enfrentando o dilema da escassez hídrica, situação compartilhada pelo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que em 2002 houve o reconhecimento internacional do direito fundamental à água, através do Comentário Geral nº 15, sobre os artigos 11 e 12 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no qual reconhece os limites de disponibilidade de água e a sua característica como bem público essencial à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a agenda 21 global, programa de ação de escala planetária, propõe um novo padrão de desenvolvimento, denominado “desenvolvimento sustentável”, e estabelece no item 18.2, como seu objetivo “assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções, hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água;

CONSIDERANDO que em 2010 a Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução 64/292, passa a reconhecer oficialmente que o direito à água potável é um direito fundamental, essencial ao pleno gozo da vida e de todos direitos humanos, seguindo-se do reconhecimento pela Ordem dos Estados Americanos, em 05.06.2012, através da Resolução AG/RES 2760 (XL II- 0/12) e da Declaração Final da Conferência Rio + 20, também de 2012;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 – comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 – requisição de informações ao Instituto do Meio Ambiente – IMA posto que foi noticiado a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente bem como informações sobre a regularidade do empreendimento junto ao órgão ambiental;

4 – requisição de informações à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH posto que constam informações sobre a realização de barragem e sobre a regularidade do empreendimento junto à citada secretaria;

5 – designo o dia 19 de outubro de 2017, às 09:00h para realização de audiência, notificando-se o Instituto do Meio Ambiente (IMA/AL), a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, e o investigado;

6 – Solicite-se apoio operacional ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente – 1º CAO;

7 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;

8 – Determino a juntada aos autos do relatório produzido pela FPI do SÃO FRANCISCO/AL;

9 – Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007. Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió-AL, 16 de agosto de 2017

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

ATO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2017.00000040-0 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através de sua representante que adiante subscreve, titular da 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, em conjunto com o Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado de Alagoas, através de seu Coordenador, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “ b” , e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 06.2017.00000040-0, instaurado em decorrência de representação formulada pelo Forum Nacional de Combate à Corrupção de Alagoas (FOCCO-AL), em face de notícias de irregularidades na prestação de contas dos recursos da Verba Indenizatória da Atividade Parlamentar (VIAP), no âmbito da Câmara Municipal de Maceió, no período de julho a dezembro do ano de 2016;

CONSIDERANDO que o tempo foi exíguo para a conclusão do procedimento preparatório, o qual encontra-se na dependência de novas diligências e requisição de documentação complementar de modo a formar a convicção desse órgão ministerial no tocante a inobservância dos preceitos da Lei municipal nº 5.917/10 pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000040-0 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP nº 23/2007, objetivando notadamente a coleta de elementos probatórios com fins a delimitação e responsabilização pertinente, passando a adotar as seguintes providências:

1. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2. Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

3. Designar a Analista do Ministério Público Déa Cerqueira Mota de Moraes, para atuar como secretária no presente Inquérito Civil e

4. Expedir ofício à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió requisitando informações complementares.

Maceió, 21 de agosto de 2017.

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotor(a) de Justiça